

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
(Do Sr. Paulo Ramos)**

,DE 2021

Majora o CSLL das exportadoras de diesel e gasolina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Acrescente-se o inciso II-B ao art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988:

“art. 3º

.....

II-B – 35% (trinta e cinco por cento) no caso das pessoas jurídicas que no exercício tenham realizado:

- a) exportação de gasolina;
- b) exportação de óleo diesel;
- c) exportação de petróleo, quando também seja importadora dessa mercadoria

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação e produzirá efeitos no quarto mês subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os aumentos sucessivos no preço dos combustíveis vêm atormentado a vida dos brasileiros. A política da Petrobras de paridade de preços com o preço do petróleo no exterior, aliado a um dólar sobrevalorizado tem feito com que o litro de gasolina e diesel venham atingindo preços recordes.

Assim, é urgente que ações sejam tomadas para proteger a população desse abuso. Dentro das competências do meu mandato, proponho esse projeto de lei com o objetivo de aumentar a oferta desses combustíveis no mercado interno brasileiro. Isso será realizado por meio do aumento da tributação das exportações desses itens, o que, pretende-se irá desincentivá-las, permitindo assim uma queda no preço cobrado do consumidor.



Considerando que a Constituição Federal impede a incidência de PIS, Cofins, CIDE e ICMS sobre a exportação desses bens, propomos então aumentar a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das empresas que exportem esses produtos.

Atualmente a alíquota a que essas entidades estão sujeitas é de 9%, de modo que propomos elevar para 35% a sua cobrança, visto que o diferencial de alíquota deve ser suficiente para inviabilizar essas exportações.

Ressalte-se que mesmo no caso de as empresas continuarem a realizar as exportações, o aumento do tributo servirá para reforçar o orçamento da seguridade social, de modo que se está diante de uma proposição que só trará benefícios.

Tendo em visto a emergência da situação atual, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto de lei.

Sala das sessões, em de dezembro de 2021.

Deputado PAULO RAMOS
PDT – RJ

